



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 049/2024

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 036/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE.

DATA: 29/07/2024

CONTRATADO: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE
TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE
CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE.**

**CONTRATADA: JOMAX REBOBINAGEM DE
MOTORES ELETRICOS LTDA LTDA**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

Autaquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96



Itajuípe- BA, 05 de julho de 2024.

Exmo. Sr.

Antoniester Matos G. dos Santos

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Prezado Sr. Diretor,

OBJETO

Contratação de empresa para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamentos presentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sendo de vital importância a necessidade constante de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva.

Considerando que a realização dos serviços periódicos, bem como dos serviços de caráter corretivo, e em alguns casos inclusive emergencial, são necessários, evitando, assim, paradas de operação nos equipamentos.

Dessa forma, a falta deste serviço poderá acarretar a impossibilidade de utilização dos motores/bombas que necessitam de manutenção para seu bom funcionamento e os quais são de suma importância para a população Itajuipense.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com	UND	01	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autaquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96



	troca de todas as peças que se fizer necessária.			
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses.

O local da prestação de serviços é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe – Bahia.

DA PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

Os serviços descritos acima deverão ter seu início no mês de julho, ou logo após a assinatura do contrato.

DA CONCLUSÃO

Por fim, diante da justificativa acima epigrafada, solicitamos a contratação dos serviços supracitados, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itajuípe-Bahia.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Mattos Hagge

Rita de Cássia Mattos Hagge
Setor Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após analisar o pedido do Setor de Apoio Administrativo e suas justificativas e motivações para a geração das despesas, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE**, vem autorizar o Agente de Contratação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo na forma da lei, providenciando a pesquisa de preço. Em seguida, encaminhe os autos para o setor contábil para análise da disponibilidade orçamentária e financeira. Por fim, retornem os autos para minha apreciação.

Itajuípe- BA, 08 de julho de 2024



ANTONIESTER MATOS GONCALVES DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

O Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe-Bahia, por autorização do Diretor Executivo desta Autarquia, vem pelo presente autuar este Processo Administrativo sob o nº 049/2024 para fins da Dispensa de Licitação nº. 036/2024, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.**

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Diretor Executivo para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Itajuípe- BA, 08 de julho de 2024


André Mota Gama
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 241, de 29 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo Art. 90, Incs. VII, IX e XV da Lei Orgânica do Município, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Rua Rotary, S/N – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuípe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja

Rua Rotary, S/N – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

Rua Rotary, S/N – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuípe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



a) André Mota Gama

II - Equipe de Apoio:

a) Luciana Marques da Silva

b) Leandro de Almeida Santos

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor André Mota Gama, designado como Pregoeiro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Até a superveniência do prazo de que trata o art. 176 da Lei Federal 14.133/201, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuará exercendo as suas funções conforme o Decreto nº 004 de janeiro de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rotary, S/N – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuípe.ba.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Itajuípe-Ba, 09 de julho de 2024

Em atendimento à determinação do Diretor Executivo desta Autarquia, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público.

FONTES CONSULTADAS

Solicitamos a três fornecedores diretos propostas de preços para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, de Itajuípe-Bahia, conforme detalhamento abaixo.

Fornecedor 01: JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA – Valor Ofertado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 06 (seis) meses.

Fornecedor 02: ELETROMAX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL- Valor Ofertado: R\$ 40.728,00 (quarenta mil setecentos e vinte e oito reais), para o período de 06 (seis) meses.

Fornecedor 03: MI INSTALAÇÕES HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA– Valor Ofertado: R\$ 49.640,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) para o período de 06 (seis) meses.

Após pesquisa de preços, fica constatado que houve o preço médio estimado de R\$ 40.122,66 (quarenta mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), para o período de 06 (seis) meses.

Rita de Cássia Mattos Hagge
Rita de Cássia Mattos Hagge
Setor Administrativo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 Autarquia Municipal - Lei 213/85
 CNPJ 14.423.131/0001-96

SAAE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

12.024.

Prezado (a),

[Assinatura]

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE (SAAE), com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos, nº 136 - Centro - Itajuípe - Bahia - CEP: 45630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.423.131/0001-96, solicita de vossa senhoria um orçamento conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento via e-mail para: SAAE.ITAJUIPE.LICITA@HOTMAIL.COM, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos..

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$ 500,00 tratamento termo químico. R\$ 500,00 ventoinha. R\$ 900,00 rolamento. R\$ 900,00 rolamento. R\$ 300,00 mão de obra. Total: R\$ 3.100,00.
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	R\$ 14.000,00
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$ 220,00 defletora. R\$ 80,00 ventoinha. R\$ 500,00 tratamento termo químico. R\$ 250,00 rolamento. R\$ 150,00 rolamento. R\$ 300,00 mão de obra. Total: R\$ 1.500,00.
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	R\$ 3.000,00.
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que	UND	01	R\$ 370,00 defletora. R\$ 130,00 ventoinha.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal - Lei 213/65
 CNPJ 14.423.131/0001-96



	se fizer necessária.			R\$ 300,00 rolamento. R\$ 200,00 rolamento. R\$ 500,00 tratamento termo químico. R\$ 300,00 mão de obra. Total: 1.800,00
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	R\$ 4.000,00.
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$ 80,00 ventoinha. R\$ 50,00 rolamento. R\$ 35,00 rolamento. R\$ 125,00 defletora. R\$ 200,00 tratamento termo químico. R\$ 200,00 mão obra. Total: 690,00.
08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	R\$ 700,00.
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$ 100,00 defletora. R\$ 40,00 ventoinha. R\$ 35,00 rolamento. R\$ 35,00 rolamento. R\$ 200,00 tratamento termo químico. R\$ 200,00 mão de obra. Total: 610,00.
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	R\$: 600,00.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

EMPRESA: Jomax Rebobinagem de Motores Elétricos LTDA.

CNPJ: 12.024.737/0001-23.

ENDEREÇO: Av. Inacio Tosta Filho, Centro – Itabuna-Ba, Cep: 45.600-20.

TELEFONE: (73) 3015-2360

DATA: 27-06-2024.

Atenciosamente,

12.024.737/0001-23
 JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA
 Avenida Inacio Tosta Filho
 CENTRO, CEP: 45.600-201
 Itabuna - BA

Rua Firmo Bernardino dos Santos, N°. 136 – Centro
 Itajuípe (BA) CEP 45.630-000
 Telefone: (73)3238-2221 : Site Oficial: saae@itajuípe.ba.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal - Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



CARIMBO E ASSINATURA

12.024.707/0001-25

COM REGRAS DE MOTOR E LIGADO LIGADO

Avenida Inácio Teófilo Filho

CENTRO - CEP 45.600-201

ITAJUIPE - BA

SAAE-ITAJUIPE

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.024.737/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/05/2010	
NOME EMPRESARIAL JOMAX REBOBINAGEM DE MOTORES ELETRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOMAX MOTORES ELTRICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INACIO TOSTA FILHO		NÚMERO 780	COMPLEMENTO TERREO
CÉP 45.600-201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO wagnercontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (73) 9194-1871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 16:27:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ELETROMAX

Manutenção Elétrica Industrial.

Email: eletromax.eletrica@gmail.com

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUÍPE.

ITEM	QUANT.	PREÇO UNT.
01	01	MÃO DE OBRA R\$ 420,00 ROLAMENTO R\$ 1.233,00 ROLAMENTO R\$ 1.233,00 VENTOINHA R\$ 640,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 720,00 TOTAL: 4.246,00
02	01	R\$ 18.760,00
03	01	MÃO DE OBRA R\$ 420,00 ROLAMENTO R\$ 347,00 ROLAMENTO R\$ 208,00 VENTOINHA R\$ 111,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 720,00 DEFLETORA R\$ 305,00 TOTAL R\$ 2.111,00
04	01	R\$ 4.020,00
05	01	MÃO DE OBRA R\$ 420,00 ROLAMENTO R\$ 426,00 ROLAMENTO R\$ 284,00 VENTOINHA R\$ 184,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 720,00 DEFLETORA R\$ 525,00 TOTAL R\$ 2.559,00
06	01	R\$ 5.400,00
07	01	MÃO DE OBRA R\$ 340,00 ROLAMENTO R\$ 68,00 ROLAMENTO R\$ 50,00 VENTOINHA R\$ 100,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 270,00 DEFLETORA R\$ 170,00

000017

		TOTAL R\$ 998,00
08	01	R\$ 940,00
09	01	MÃO DE OBRA R\$ 340,00 ROLAMENTO R\$ 46,00 ROLAMENTO R\$ 46,00 VENTOINHA R\$ 53,00 TRATAMENTO TERMO QUIMICO R\$ 270,00 DEFLETORA R\$ 132,00 TOTAL R\$ 887,00
10	01	R\$ 805,00

TOTAL : 40.726,00

EMPRESA: Eletromax Manutenção Industrial.

CNPJ: 30.418.005/0001-08

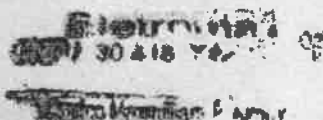
ENDEREÇO: AV. Bionor Rebouças Brandão, 367 – Antique, Itabuna-BA, 45603-620.

TELEFONE (73) 98868-3332 / (73) 99144-5028

DATA: 09-07-2024



Assinatura.



Eletromax
30.418.005/0001-08
Manutenção Industrial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.418.005/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ELETROMAX COM VAR E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROMAX MANUTECAO INDUSTRIAL	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BIONOR REBOUCAS BRANDAO	NÚMERO 367	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 45.603-620	BAIRRO/DISTRITO ANTIQUE	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------------------	--	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETROMAX.ELETRICA@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8868-3332
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 Autarquia Municipal – Lei 213/65
 CNPJ 14.423.131/0001-96



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE (SAAE), com sede na Rua Firmo Bernardino dos Santos, nº 136 – Centro – Itajuípe – Bahia – CEP: 45630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.423.131/0001-96, solicita de vossa senhoria um orçamento conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento via e-mail para: **SAAE.ITAJUIPE.LICITA@HOTMAIL.COM**, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos..

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$: 5.180,00
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	R\$: 2.480,00
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$: 3.450,00
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	R\$: 5.200,00
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$: 3.100,00
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	R\$: 6.580,00
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$: 1.200,00

Rua Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
 Itajuípe (BA) CEP 45.630-000
 Telefone: (73)3238-2221 : Site Oficial: saae@itajuipe.ba.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autorarquia Municipal - Lei 213/65
 CNPJ 14.423.131/0001-96



08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	1.100,00
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	R\$: 1.000,00
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	R\$: 950,00

VALOR TOTAL: R\$: 49.640,00.

EMPRESA: MI Instalações Hidráulica e Elétrica LTDA.

CNPJ: 05.614.323/0001-99.

ENDEREÇO: Quadra E, 2 Campo Formoso, Nova Itabuna

TELEFONE (73) 988463000

DATA: 10-07-2024

Atenciosamente,

CARIMBO E ASSINATURA

05.614.323/0001-99
MI INSTALAÇÕES HIDRÁULICA
E ELÉTRICA LTDA
 QUADRA E, 2 CAMPO FORMOSO
 NOVA ITABUNA - CEP: 45.611-038
 ITABUNA - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.614.323/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MI. INSTALACOES HIDRAULICA E ELETRICA LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAHIA ANALITICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q E	NUMERO 2	COMPLEMENTO COND CAMPO FORMOSO
-------------------	-------------	-----------------------------------

CEP 45.611-038	BAIRRO/DISTRITO NOVA ITABUNA	MUNICIPIO ITABUNA	UF BA
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BAHIAANALITICA@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 9106-7492
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 09:18:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMUNICAÇÃO INTERNA

Itajuípe-Bahia, 09 de julho de 2024

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.**

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo, informo que realizamos a pesquisa com três pessoas jurídicas do ramo e o valor para prestação dos serviços varia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à R\$ 49.640,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) sendo o preço médio estimado encontrado no montante de R\$ 40.122,66 (quarenta mil cento e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou seja, o preço estimado da contratação está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Diretoria para ulterior deliberação.


André Mota Gama
Agente de Contratação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



Itajuípe-Bahia, 10 de julho de 2024.

Ilmo. Sr.
Jorge Agostinho da Silva
Coordenador Financeiro

Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a este Agente de Contratação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da execução de serviços referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, conforme detalhamento abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


André Mota Gama
Agente de Contratação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96



Itajuípe – BA, 10 de julho de 2024.

Ilmo. Sr.

André Mota Gama

Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe

Senhor Agente,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2073 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ETA- SAAE	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	17560000 – RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jorge Agostinho Da Silva
Coordenador Financeiro

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

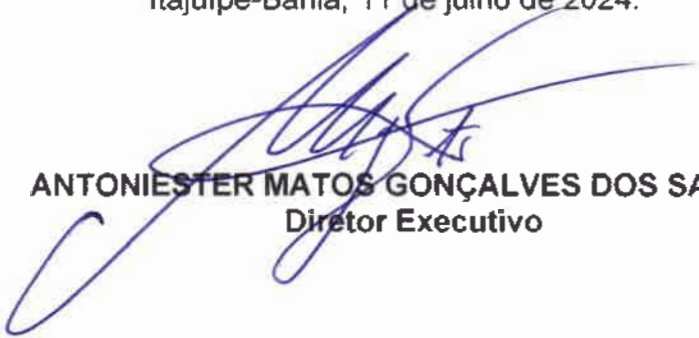
Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96

**DESPACHO**

O Diretor Executivo da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Itajuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que, após verificação da disponibilidade financeira da contratação determino o encaminhamento dos autos para elaboração do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, em seguida, dê-se a publicação dos mesmos para recebimento de propostas de interessados.

Itajuípe-Bahia, 11 de julho de 2024.



ANTONIESTER MATOS GONÇALVES DOS SANTOS
Diretor Executivo


Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96


**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**
1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamentos presentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sendo de vital importância a necessidade constante de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva.

Considerando que a realização dos serviços periódicos, bem como dos serviços de caráter corretivo, e em alguns casos inclusive emergencial, são necessários, evitando, assim, paradas de operação nos equipamentos.

Dessa forma, a falta deste serviço poderá acarretar a impossibilidade de utilização dos motores/bombas que necessitam de manutenção para seu bom funcionamento e os quais são de suma importância para a população Itajuipense.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	

A necessidade foi levantada pelo setor administrativo. A demanda foi estimada de acordo com o consumo, com a demanda reprimida, tendo em vista a falta ou insuficiência de estoque dos materiais a serem adquiridos.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos acima deverão ter uma qualidade mínima adotada pela padronização emitida pelas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 Autarquia Municipal – Lei 213/65
 CNPJ 14.423.131/0001-96



O prazo de fornecimento é de 06 (seis) meses, ou até quando durar o saldo do contrato, contados do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

A entrega dos itens detalhados acima será realizada na sede da Contratante.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de fornecimento conforme as necessidades desta Autarquia municipal.

O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à entrega dos produtos que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

O objeto será RECEBIDO PROVISORIAMENTE, mediante termo assinado pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, reexecutados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, mediante termo assinado pelo Gestor responsável pelo acompanhamento da obrigação, após 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com os termos descritos neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As aquisições dos itens acima descritos são essenciais para a manutenção dos motores elétricos pertencentes ao SAAE de Itajuípe.

8. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os bens a serem fornecidos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bens comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9. DO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO

Quanto à ausência de preço estimado da contratação, deixamos de apresentá-lo tendo em vista a finalidade de buscar uma empresa ou profissional que conheça os valores reais praticados no mercado, e não aquelas que se utilizam apenas de realizar descontos sobre o preço médio publicado com o objetivo apenas de vencer o certame sem se preocupar de fato com a prestação de serviços para a entidade.

Neste sentido, o orçamento sigiloso não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, visando atender ao interesse público. Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas relativo, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96



Como vantagens do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, a Entidade não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela Câmara não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofereçam as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos.

Ora, a partir do momento em que o Legislativo informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofereçam preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os licitantes apresentem valores reais de mercado, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116):

“Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias”.

Por fim, conforme já exposto acima, se o licitante sequer sabe precificar o custo efetivo daquilo que vai fornecer ou executar ou desconhece os valores praticados no mercado, provavelmente a Casa das Leis poderá ter problemas na execução do contrato, com prejuízos financeiros e no atendimento da sua necessidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96



j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Fornecer os itens, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- e. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- g. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- h. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão enviar Propostas de Preços as empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida da documentação de Habilitação, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 Autarquia Municipal – Lei 213/65
 CNPJ 14.423.131/0001-96



- b. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- c. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço e que atenda a todos os requisitos da contratação.

14. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

15. REVISÃO E REAJUSTAMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Autarquia Municipal – Lei 213/65

CNPJ 14.423.131/0001-96



O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

16. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

18. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2073 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ETA - SAAE	33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	17560000 - RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o SAAE de Itajuípe-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da



parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA..

Itajuípe-BA, 12 de julho de 2024


André Mota Gama
Agente de Contratação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



COMUNICAÇÃO INTERNA

Itajuípe-Bahia, 12 de julho de 2024

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informo que elaborei o Termo de Referência, bem como o Aviso de Contratação Direta, nos termos da Lei nº.14.133/2021.

Por fim, encaminho os mesmos para a devida publicação.


André Mota Gama
Agente de Contratação

Licitações



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Torna-se público que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE - BAHIA, sediada na Rua Firmo Bernardino dos Santos nº. 136, nesta cidade de Itajuípe - Bahia, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de recebimento das propostas:

Início: 18 de julho de 2024 às 00:01h, horário de Brasília.

Data Final: 22 de julho de 2024 às 23:59, horário de Brasília.

Forma de envio: Pelo e-mail: saae.itajuipe.licita@hotmail.com, podendo ainda entregar presencialmente na sede desta Autarquia no setor de Licitações e Contratos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação será feita por Lote, de acordo com tabela constante abaixo:

2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local do fornecimento será na sede da Contratante.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1. Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de fornecimento do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



1.2. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores/prestadores:

1.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.2.5. Sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio/protocolo de sua proposta de preços e documentos no endereço eletrônico ou com o protocolo dos mesmos no endereço supramencionado no preâmbulo deste aviso.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.lc@ig.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

2.2.1.1. Nos valores unitários e globais já estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2.1.2. Fornecerá o objeto deste certame, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

2.2.1.3. Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) serviço(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

2.2.1.4. Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

2.2.1.5. Os serviços a serem prestados estarão em conformidade com o Termo de Referência.

2.2.1.6. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua: Finno Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.lcra@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



2.8.2. Que tem pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;;

2.8.3. Que, sob as penas da Lei, declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços constituem motivo para sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e deverão ser enviados pelos proponentes.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.2.1. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>

4.2.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.2.1. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, haverá a sua desclassificação.

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe@cdta@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Fornecedores/prestadores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar as publicações até o final do procedimento licitatório, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer publicação emitida pela Administração que não teve seu acompanhamento.

7.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



7.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas de preços e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os Fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Os Fornecedores/prestadores não poderão alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

7.9. O SAAE de Itajuípe poderá revogar o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de ato superveniente, devidamente justificado.

7.10. O SAAE de Itajuípe poderá anular o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.10.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação não gera direito a indenizações.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando que só iniciam e vencem os prazos em dia útil, considerado aquele que tenha expediente normal nesta Autarquia Municipal, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal 14.133/21.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



ANEXO IV – Declaração Negativa de Impedimentos, conforme artigo 14 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Itajuípe-Bahia, 15 de julho de 2024,

André Mota Gama
Agente de contratação

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe@igta@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTAZM0JERD10NTK5RKFGOD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de equipamentos presentes no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sendo de vital importância a necessidade constante de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva.

Considerando que a realização dos serviços periódicos, bem como dos serviços de caráter corretivo, e em alguns casos inclusive emergencial, são necessários, evitando, assim, paradas de operação nos equipamentos.

Dessa forma, a falta deste serviço poderá acarretar a impossibilidade de utilização dos motores/bombas que necessitam de manutenção para seu bom funcionamento e os quais são de suma importância para a população Itajuipense.

Assim, tem-se como justificada a necessidade da contratação.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	

A necessidade foi levantada pelo setor administrativo. A demanda foi estimada de acordo com o consumo, com a demanda reprimida, tendo em vista a falta ou insuficiência de estoque dos materiais a serem adquiridos.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saee.itajuipe@citaj@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



Os itens a serem adquiridos acima deverão ter uma qualidade mínima adotada pela padronização emitida pelas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de fornecimento é de 06 (seis) meses, ou até quando durar o saldo do contrato, contados do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

A entrega dos itens detalhados acima será realizada na sede da Contratante.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste procedimento de contratação será executado após a ordem de fornecimento conforme as necessidades desta Autarquia municipal.

O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, competindo ao detentor do contrato todas as despesas necessárias à entrega dos produtos que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferida ou não a prorrogação.

O objeto será RECEBIDO PROVISORIAMENTE, mediante termo assinado pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser, se possível, reexecutados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, mediante termo assinado pelo Gestor responsável pelo acompanhamento da obrigação, após 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com os termos descritos neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As aquisições dos itens acima descritos são essenciais para a manutenção preventiva dos motores das Estações de Tratamento do SAAE de Itajuípe.

8. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe@cta@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Aularquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



Os bens a serem fornecidos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de bens comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9. DO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO

Quanto à ausência de preço estimado da contratação, deixamos de apresentá-lo tendo em vista a finalidade de buscar uma empresa ou profissional que conheça os valores reais praticados no mercado, e não aquelas que se utilizam apenas de realizar descontos sobre o preço médio publicado com o objetivo apenas de vencer o certame sem se preocupar de fato com a prestação de serviços para a entidade.

Neste sentido, o orçamento sigiloso não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, visando atender ao interesse público. Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas relativo, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

Como vantagens do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, a Entidade não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela Câmara não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofereçam as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos.

Ora, a partir do momento em que o Legislativo informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofereçam preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os licitantes apresentem valores reais de mercado, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116):

"Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias".

Por fim, conforme já exposto acima, se o licitante sequer sabe precificar o custo efetivo daquilo que vai fornecer ou executar ou desconhece os valores praticados no mercado,

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



provavelmente a Casa das Leis poderá ter problemas na execução do contrato, com prejuízos financeiros e no atendimento da sua necessidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Fornecer os itens, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- e. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- g. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- h. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



- j. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão enviar Propostas de Preços as empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida da documentação de Habilitação, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- c. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço e que atenda a todos os requisitos da contratação.

14. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

15. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

16. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe@hottmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

18. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO - ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11 - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	2073 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ETA - SAAE	33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	17560000 - RECEITAS PRÓPRIAS INDIRETAS

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o SAAE de Itajuípe-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Rua: Fimó Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.lc@hotmial.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTAZM0JERDI0NTK5RKFGOD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTAZM0JERD10NTK5RKFGOD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saae.itajuipe.licita@hotmail.com



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Autarquia Municipal – Lei 213/65
CNPJ 14.423.131/0001-96



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – RAZÃO SOCIAL:

2 – NÚMERO DO CNPJ

3- ENDEREÇO

4- E-MAIL

5- TELEFONE DE CONTATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MOTORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJUIPE.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNT
01	Manutenção preventiva no motor de 75 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
02	Rebobinagem no motor de 75 cv	UND	01	
03	Manutenção preventiva no motor de 15 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
04	Rebobinagem no motor de 15 cv	UND	01	
05	Manutenção preventiva no motor de 20 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
06	Rebobinagem no motor de 20 cv	UND	01	
07	Manutenção preventiva no motor de 01 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
08	Rebobinagem no motor de 01 cv	UND	01	
09	Manutenção preventiva no motor de 0,5 cv, com troca de todas as peças que se fizer necessária.	UND	01	
10	Rebobinagem no motor de 0,5cv	UND	01	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir

Rua: Firmo Bernardino dos Santos, Nº. 136 – Centro
Itajuípe (BA) CEP 45.630-000/Telefone: (73)3238-2221
Email: saee.itajuipe.licita@hotmail.com